



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

DADOS GERAIS

A	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	<p>FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SOROCABANA, inscrita no CNPJ sob n.º 71.484.646/0001-30, com endereço na Rua Dra. Ursulina Lopes Torres, n.º 123, Bairro Vergueiro, CEP: 18030-103, na cidade de Sorocaba – SP, telefone (15) 2105-1234, e-mail: npj@fadi.br, neste ato representada pelo seu Diretor Pedagógico, Prof. Dr. Gustavo dos Reis Gazzola, ou pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, Prof. Ms. Dante Soares Catuzzo Junior.</p>
B	PARTE CONCEDENTE	<p>Pessoa jurídica:</p> <p>Razão social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Inscrição Municipal: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Número: _____ Bairro: _____</p> <p>CEP: _____ Cidade: _____</p> <p>Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Nome do representante legal: _____</p> <p>Cargo: _____ CPF: _____</p> <p>Nome do supervisor do estágio: _____</p> <p>Data de Nascimento: _____ Inscrição na OAB: _____</p> <p>CPF do Supervisor: _____</p> <p>E-mail do supervisor do estágio: _____</p> <p>Pessoa física:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____</p> <p>Profissão: _____</p>

**FADI**FACULDADE
DE DIREITO
DE SOROCABA

		Endereço: _____ Número: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Data de Nascimento: _____ OAB: _____ RG: _____ e CPF: _____
C	ESTAGIÁRIO(A)	Nome: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Endereço: _____ Número: _____, Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ RA: _____ Data de Nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____ semestre/ano letivo: _____, período de aula: _____
D	MODALIDADE DO ESTÁGIO	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Home Office <input type="checkbox"/> Mista (Descrever: _____)
E	PERÍODO DE VIGÊNCIA	Início: _____ Término: _____
F	JORNADA	_____ horas diárias _____ horas semanais Dias: _____

		Início: h min e término h min Intervalo intrajornada de minutos, das h min até às h min
G	PERÍODO DO RECESSO REMUNERADO	Início: Término:
H	BOLSA-AUXÍLIO	R\$, pago todo o dia
I	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$, por dia útil de estágio, pago todo o dia
J	SEGURO ACIDENTES PESSOAIS	Apólice n.º Companhia de seguro Indenização por morte: R\$ Indenização por invalidez permanente: R\$
K	PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO	

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a PARTE CONCEDENTE e o(a) ESTAGIÁRIO(A), nominados e qualificados nos itens “A”, “B” e “C” dos DADOS GERAIS, pelo presente instrumento e melhor forma de direito, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)**, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª- Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para ESTÁGIO de estudante de DIREITO, e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A), a PARTE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª- O estágio, obrigatório ou não-obrigatório, é de interesse educacional do(a) ESTAGIÁRIO(A) e está adequado ao projeto pedagógico do curso de Direito, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª- O estágio terá a modalidade e o período de vigência expressos nos itens “D” e “E” dos DADOS GERAIS, de acordo com a jornada diária e semanal, os horários e os intervalos descritos no item “F” dos DADOS GERAIS, ajustados, de comum acordo, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a PARTE CONCEDENTE.



Parágrafo primeiro - São de conhecimento das PARTES, as quais se obrigam a respeitar, os seguintes limites legais de vigência e de jornada do estágio:

- a) A carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
- b) A duração do estágio, na mesma parte concedente, deverá ser limitada a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- c) O recesso remunerado ao(à) ESTAGIÁRIO(A), sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, programado para a data constante do no item “G” dos DADOS GERAIS. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

Parágrafo segundo – Nos períodos de avaliação acadêmica, a PARTE CONCEDENTE se obriga a reduzir, pelo menos à metade, a jornada de estágio, para garantir o bom desempenho do(a) ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA 4ª- O(A) ESTAGIÁRIO(A) receberá da PARTE CONCEDENTE a bolsa-auxílio no valor e na data indicados no item “H” dos DADOS GERAIS, além do auxílio-transporte na quantia e data descritas no item “I” dos DADOS GERAIS.

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e a eventual concessão de benefícios relacionados à alimentação, saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício

Parágrafo segundo - Poderá o(a) ESTAGIÁRIO(A) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 5ª- O(A) ESTAGIÁRIO(A), durante toda a vigência do presente TCE, inclusive eventuais prorrogações, deverá estar segurado contra acidentes pessoais e, atualmente, esses riscos estão cobertos pela apólice descrita no item “J” dos DADOS GERAIS, sendo a responsabilidade pela contratação e pelo pagamento do prêmio unicamente da PARTE CONCEDENTE.

CLÁUSULA 6ª- São obrigações específicas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar e avaliar o estágio, visando a complementação do ensino e da aprendizagem;
- b) indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- c) avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) indicar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A), sendo, atualmente, o Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas nominado neste TCE;
- e) exigir do ESTAGIÁRIO(A) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades e promover a respectiva análise de aprovação final;
- f) zelar pelo cumprimento deste TCE, reorientando o(a) ESTAGIÁRIO(A) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;



- h) comunicar à PARTE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- i) informar à PARTE CONCEDENTE qualquer irregularidade na situação acadêmica do(a) ESTAGIÁRIO(A), especialmente o trancamento de matrícula, o abandono, a conclusão de curso ou a transferência de instituição de ensino.

CLÁUSULA 7ª- São obrigações específicas da PARTE CONCEDENTE:

- a) permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste TCE assinado pelas 3 (três) partes signatárias;
- b) informar qualquer alteração em seus dados, endereço, contato, no período de vigência, jornada, auxílios financeiros ou plano de atividades de estágio;
- c) zelar pelo cumprimento deste TCE;
- d) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o curso de Direito;
- f) proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- g) designar um supervisor para orientar e acompanhar o(a) ESTAGIÁRIO(A) no desenvolvimento das atividades do estágio, com conhecimento na área de Direito, garantindo o cumprimento do disposto no presente instrumento;
- h) solicitar do(a) ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino, constituem motivos de imediata rescisão deste TCE;
- i) contratar em favor do(a) ESTAGIÁRIO(A) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste TCE, promovendo suas renovações até final vigência do estágio, pagando sempre o respectivo prêmio;
- j) manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- k) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades, subscrito pelo supervisor do estágio e com vista obrigatória ao estagiário;
- l) informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a rescisão antecipada deste TCE, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) por ocasião do desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8ª- São obrigações específicas do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação e atividades estabelecidas para seu estágio;
- b) observar, obedecer e cumprir as normas internas e disciplinares da PARTE CONCEDENTE;



- c) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados e documentos que tiver acesso em razão do estágio;
- d) zelar pelo cumprimento deste TCE;
- e) apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado;
- f) informar qualquer alteração em seus dados, endereço, contato, no período de vigência, jornada, auxílios financeiros ou plano de atividades de estágio;
- g) informar de imediato, qualquer alteração da situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- h) entregar, obrigatoriamente, ao Núcleo de Prática Jurídica da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à PARTE CONCEDENTE, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- i) denunciar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o exercício de quaisquer funções, atos ou atividades em desconformidade com as previstas no Plano de Atividades de Estágio ou que não contribuam, de forma alguma, para a sua formação profissional, social ou cultural
- j) informar previamente à PARTE CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio;
- k) elaborar e encaminhar ao Núcleo de Prática Jurídica da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades do estágio, subscrito também pelo supervisor, contendo: (i) as atividades efetivamente desenvolvidas, (ii) os aspectos de contribuição do estágio na formação profissional do aluno, (iii) a análise das experiências, dificuldades e (in)adequação do estágio ao ensino jurídico e à prática profissional, inclusive informando sobre o local e ambiente de trabalho.

CLÁUSULA 9ª - As principais atividades do estágio estão relacionadas no item “K” dos DADOS GERAIS e poderão ser alteradas, substituídas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a progressão do estágio e do curso, desde que respeitado o contexto básico do curso de Direito e das profissões jurídicas, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 10 - O presente instrumento será alterado ou prorrogado sempre por termo aditivo, assinado pelas três partes.

CLÁUSULA 11 - O presente TCE pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pela PARTE CONCEDENTE ou pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), cabendo sempre ao(à) denunciante comunicar as outras duas partes.

CLÁUSULA 12 - O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TCE constitui motivo de imediata resolução por inadimplemento, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA 13 - O descumprimento do exposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008 ou de qualquer obrigação contida neste TCE caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA 14 - As cláusulas a seguir visam garantir a proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Marco Civil da Internet e todas as normas e regulamentações



aplicáveis, sendo aplicáveis a todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelas partes no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA 15 - As partes deste contrato concordam em cumprir todas as normas e diretrizes internas de privacidade e proteção de dados pessoais, existentes ou que venham a ser instituídas, com base na LGPD. Elas declaram estar cientes das políticas, termos e outras diretrizes internas referentes à proteção de dados pessoais que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA 16 - As partes deste contrato se comprometem a utilizar os dados pessoais apenas para fins relacionados às suas atividades e em conformidade com a legislação aplicável. Além disso, as partes protegerão esses dados contra perda, divulgação ou acesso não autorizado, acidental ou não. Para garantir a segurança adequada, as medidas de proteção serão implementadas de acordo com os riscos apresentados pela natureza dos dados pessoais coletados.

CLÁUSULA 17 - Para os fins legais e do presente contrato, considera-se DADO PESSOAL toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; considera-se TRATAMENTO toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; considera-se DADO PESSOAL SENSÍVEL todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CLÁUSULA 18 - As partes devem cooperar e prestar assistência mútua no cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 19 - As partes serão responsáveis por quaisquer danos causados por violações às cláusulas de proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na legislação aplicável. Cada parte será responsável pelos danos causados por suas próprias ações ou omissões e/ou de seus trabalhadores, colaboradores e subcontratados.

CLÁUSULA 20 - As partes devem adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais, garantindo que seus funcionários e colaboradores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade e tratem os dados pessoais de maneira confidencial.

CLÁUSULA 21 - As partes se comprometem a tratar como confidenciais todas as informações e dados pessoais compartilhados no âmbito deste contrato, independentemente de sua forma ou meio, exceto quando exigido por lei, regulamento ou ordem judicial.

CLÁUSULA 22 - As partes garantirão que seus funcionários, colaboradores e subcontratados cumpram obrigações de confidencialidade equivalentes. A obrigação de confidencialidade persistirá durante a vigência do contrato e por 5 (cinco) anos após sua rescisão.

CLÁUSULA 23 - Durante a vigência do contrato e enquanto as informações permanecerem confidenciais, a parte se compromete a não utilizar, divulgar ou revelar informações confidenciais da outra parte e/ou de seus empregados, contratados, fornecedores, parceiros, clientes ou terceiros cujas informações estejam em sua posse ou a que tenha acesso no exercício de suas atividades. As partes devem estabelecer e manter políticas de confidencialidade internas para garantir a proteção e o tratamento adequado das informações



confidenciais. As políticas de confidencialidade devem incluir procedimentos para a identificação, classificação, armazenamento, acesso e destruição segura de informações confidenciais.

CLÁUSULA 24 - As partes devem fornecer treinamento e conscientização aos funcionários e colaboradores envolvidos no tratamento de informações confidenciais, garantindo que compreendam suas obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA 25 - As partes devem notificar prontamente a outra parte em caso de violação, suspeita ou descoberta de violação das obrigações de confidencialidade. A parte responsável pela violação deve adotar medidas imediatas para mitigar os efeitos da violação e evitar futuras violações, bem como cooperar com a outra parte na investigação e resolução do incidente.

CLÁUSULA 26 - As partes envolvidas neste instrumento declaram que o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) está sendo assinado eletronicamente, com fundamento no artigo 10, parágrafo segundo, da MP 2200-2/2001, sendo as assinaturas assim exaradas, conforme a boa-fé, consideradas válidas, vinculantes e executáveis para as partes, desde que firmadas pelos representantes legais. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Sorocaba – SP, _____ de _____ de 20 ____.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PARTE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)